**DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

**Art. XXX.** A Pró-reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, dirigida por um Pró-Reitor nomeado pelo Reitor, é o órgão executivo que planeja, superintende, coordena, fomenta e acompanha as atividades e políticas de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, integradas ao ensino e à extensão, bem como promove ações e intercâmbio com instituições nacionais e internacionais e empresas na área de fomento à pesquisa, ciência e tecnologia do IFAM.

**Parágrafo Único.** O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação e Inovação, nos seus impedimentos legais, indicará à Reitoria o seu substituto.

**Art. XXX.** A Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação e Inovação compreende:

* 1. Secretaria;
  2. Coordenadoria de Acordos e Convênios;
  3. Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

IV. Diretoria de Pesquisa:

1.Secretaria de Pesquisa

2.Coordenadoria dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica;

3.Coordenadoria Editorial e Difusão Científica e Tecnológica;

4.Coordenadoria de Captação de Recursos para a Pesquisa;

5.Coordenadoria de Assessoramento e Ética em Pesquisa.

a. Comitê de Ética em Pesquisa no Uso de Animais;

b. Comitê de ética de Pesquisa com Seres Humanos;

V. Diretoria de Pós-Graduação:

1.Secretaria de Pós-Graduação;

2.Coordenadoria de Programas de Pós-Graduação Lato Sensu;

3.Coordenadoria de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu.

VI. Diretoria do Núcleo de Inovação Tecnológica

1. Coordenadoria da Propriedade Intelectual;

2. Coordenadoria da Transferência de Tecnologia.

**Art. XXX. São competências do Pró-reitor da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação:**

1. atuar no planejamento estratégico e operacional do IFAM com vista à definição das prioridades na área de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação dos *Campi*;
2. elaborar o Regimento Interno em consonância com o Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão e submetê-lo ao Reitor para enviar à apreciação do Conselho Superior;
3. avaliar e supervisionar o Regulamento Geral dos Programas de Pesquisa e Pós-Graduação e Inovação Tecnológica, desenvolvidos nos *Campi*, garantindo políticas de equidade, quanto à avaliação e desenvolvimento dos projetos;
4. manter relações de intercâmbio com as instituições nacionais e internacionais responsáveis pelas políticas de fomentos à Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica e ao desenvolvimento nas áreas de recursos humanos, ciências e tecnologia;
5. promover ações com vistas à captação de recursos para o financiamento de projetos junto as entidades e organizações públicas e privadas, garantindo políticas de equidade para os diversos *Campi;*
6. supervisionar a participação de pesquisadores da instituição em programas de pesquisas envolvendo intercâmbio e/ou cooperação técnica entre instituições congêneres;
7. supervisionar a participação de servidores da instituição em programas de Pós-Graduação ( Lato e Stricto Sensu) envolvendo intercâmbio e/ou cooperação técnica entre instituições congêneres;
8. promover ações de difusão científica no âmbito de sua área de influência através de grupos de pesquisa institucionais;
9. promover a editoração institucional visando a difusão da produção intelectual do IFAM, através da edição de livros, anais de eventos e de periódicos científicos;
10. criar condições favoráveis para geração de propriedade intelectual e transferência de tecnologia;
11. representar o IFAM nos fóruns específicos e quando se fizer necessário;
12. zelar pela integração das ações de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação às necessidades acadêmicas;
13. apresentar a Reitoria o relatório anual das atividades desenvolvidas pela sua Pró-Reitoria;
14. coordenar, superintender e exercer as atividades e funções que lhe forem delegadas pela Reitoria;
15. representar o IFAM nos fóruns específicos e quando se fizer necessário.
16. propor e executar as políticas e diretrizes relativas a Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
17. acompanhar a execução dos planos de capacitação em nível de Pós-Graduação dos campi do IFAM;
18. implementar e coordenar os planos de concessão de bolsas aos servidores do IFAM;
19. propor os regulamentos relacionados aos cursos de Pós-Graduação;
20. orientar, coordenar e avaliar as atividades acadêmicas de Pós-Graduação;
21. propor e/ou analisar os documentos regulatório da Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e reformulação de normas e procedimentos;
22. zelar pelo cumprimento dos regulamentos e normas relacionados aos cursos de Pós-Graduação;
23. zelar pelo cumprimento dos regulamentos e normas relacionados aos projetos de pesquisa e inovação;
24. analisar a adequação dos projetos dos cursos de Pós-Graduação, e suas atualizações, com base no Projeto Político-Pedagógico Institucional;
25. fomentar a abertura e acompanhar a desativação de cursos de Pós-Graduação;
26. promover interlocução com os órgãos governamentais relacionados à Pesquisa, à Pós-Graduação e Inovação ;
27. orientar e acompanhar as ações junto aos órgãos governamentais relativos à Pesquisa, à Pós-Graduação e Inovação;
28. acompanhar os processos de avaliação dos cursos de Pós-Graduação;
29. propor e analisar a proposta de convênios com entidades que desenvolvam atividades de ensino de Pós-Graduação, bem como outros convênios propostos e relacionados às atividades de Pesquisa e inovação;
30. propor o Calendário Acadêmico da Pós-Graduação, ouvidas as demais Pró-Reitorias e Diretorias Gerais dos *campi*;
31. propor normas de funcionamento dos Colegiados dos Cursos de Pós-Graduação;
32. participar da elaboração da política de gestão de pessoas e dos critérios para seleção de servidores no âmbito da Pró-Reitoria;
33. indicar nomes de servidores para a nomeação aos cargos de Direção e Funções de sua Pró-reitoria
34. elaborar e implementar políticas institucionais de proteção às inovações tecnológicas no âmbito do IFAM;
35. promover ações para proteção das inovações tecnológicas geradas no âmbito do IFAM;
36. promover juntamente com a PROEX a integração do IFAM com o setor produtivo para a geração e transferência de tecnologia.
37. fiscalizar o cumprimento das decisões do Conselho Superior, do Conselho de Ensino Pesquisa e extensão e do Reitor em sua área de atuação;
38. exercer outras atividades que lhe forem delegadas pelo Reitor.

**Art. XXX. Compete a Secretaria da Pró-Reitoria:**

1. prestar suporte administrativo às atividades da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Inovação;
2. recepcionar, distribuir e encaminhar os documentos no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Inovação;
3. zelar pelos bens patrimoniais da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Inovação, e
4. incubir-se de outras atribuições correlatas que lhe forem delegadas.

**Art. XXX. Compete à Coordenadoria de Acordos e Convênios;**

1. coordenar e gerir os acordos e convênios ligados à pesquisa, à pós-graduação e à inovação;
2. auxiliar nos procedimentos para elaboração de acordos e convênios relacionados à pesquisa, à pós-graduação e a inovação.

**Art. XXX. Compete ao Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**

1. Assessorar a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação nas avaliações dos projetos submetidos aos editais vinculados aos programas de pesquisa, pós-graduação e inovação.

II. pronunciar-se sobre os relatórios de atividades de pesquisa, de pós-graduação e de inovação.

III. avaliar a respeito de matérias que lhe forem submetidas pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

**ART. XXX. Compete a Diretoria de Pesquisa**

A Diretoria de Pesquisa é o órgão por meio do qual a Pró-Reitoria exerce

as atividades de planejamento, coordenação e avaliação da pesquisa, em nível de direção superior.

1. promover e controlar as atividades desenvolvidas pelos órgãos que a compõem;

II. promover em articulação com as outras diretorias a integração sinérgica e de forma indissociável entre a pesquisa, o ensino e a extensão;

III. planejar e coordenar as atividades de fomento e divulgação à comunidade dos resultados das pesquisas;

IV. realizar, promover ou sugerir estudos de caráter institucional, visando à adequação e eficiência do sistema de pesquisas como um todo;

V. assessorar o Pró-Reitor nos assuntos referentes à pesquisa;

VI. emitir parecer e coordenar o processo de criação dos Grupos de Pesquisa;

VII. apreciar e emitir parecer nas propostas de alteração do regulamento dos grupos de pesquisa;

VIII. prestar apoio às Coordenações ou Assessorias de Pesquisa dos Campi, aos Departamentos e aos Núcleos de Pesquisa na elaboração de projetos de pesquisa;

IX. elaborar minutas de portarias para serem encaminhadas aos órgãos deliberativos superiores no que concerne a alterações do regulamento dos grupos de pesquisa e sua criação;

X. acompanhar e avaliar o desenvolvimento das pesquisas nos *campi* do IFAM;

XI. acompanhar o desenvolvimento dos projetos de financiamento de bolsas de (pesquisa Científica e e Tecnologica) iniciação científica e tecnológica junto aos órgãos de fomento;

XII. fornecer orientação e apoio aos *Campi* na execução dos regulamentos e editais no âmbito dos Programas Institucionais de Pesquisa Iniciação Científica e Tecnológica;

XIII. assessorar a Pró-Reitoria na aplicação das diretrizes e regulamentos relacionados aos Programas Institucionais de Iniciação Cientifica e Tecnológica;

XIII. assessorar docentes na formulação de pedidos de auxílio ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico ou outros órgãos de fomento;

XIV. articular, administrar e supervisionar os programas institucionais de fomento à iniciação científica e demais bolsas de pesquisa;

XV. promover o intercâmbio científico e tecnológico do IFAM com entidades nacionais ou estrangeiras dedicadas à pesquisa;

XVI. opinar nos processos relativos a convênios do IFAM com outras Entidades nacionais e internacionais;

XVII. organizar e manter atualizado um cadastro de pesquisas, e de docentes pesquisadores do IFAM;

XVIII. organizar e editar anualmente o Catálogo Geral de Pesquisas do IFAM;

XIX. promover a divulgação dos resultados das pesquisas.

**ART. XXX. Compete a Secretaria de Pesquisa**

1. prestar suporte administrativo às atividades da pesquisa;
2. recepcionar, distribuir e encaminhar os documentos no âmbito da Diretoria de Pesquisa;
3. organizar e manter atualizado um cadastro de pesquisas e de docentes pesquisadores do IFAM;.

**ART. XXX. Compete a Coordenadoria dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica;**

I. coordenar e gerir os processos de bolsas de Iniciação científica e tecnológica;

II. coordenar e gerir os eventos científicos relacionados à pesquisa;

III. organizar e manter atualizado um cadastro de pesquisas e de docentes pesquisadores do IFAM;

IV. apoiar e assessorar o diretor nos assuntos referentes à pesquisa.

**ART. XXX. Compete a Coordenadoria Editorial e Difusão Científica e Tecnológica;**

I. organizar, diagramar e editar anualmente o Catálogo-Geral de Pesquisas do

IFAM;

II. promover a divulgação dos resultados das pesquisas e inovação;

III. supervisionar, diagramar e coordenar as atividades relativas a publicações

científicas e tecnológicas no IFAM.

**ART.XXX. Compete a Coordenadoria de Captação de Recursos para a Pesquisa;**

1. planejar e Gerenciar as atividades de fomento;

II. promover o apoio institucional à realização de pesquisas;

III. caracterizar e prospectar as áreas de interesse do IFAM;.

IV. gerir os processos de incentivo à produção acadêmica;

V. Acompanhar editais de fomento ligados à Pesquisa e Inovação;

VI. Promover, em articulação com os campi, a captação de recursos;

VII. propiciar a sinergia com os campi na divulgação dos projetos de captação de recursos e seus procedimentos.

VIII. prestar apoio às Coordenações ou Assessorias de Pesquisa dos *campi*, aos Departamentos e aos Grupos de Pesquisa, na captação de recursos;

IX. auxiliar docentes na formulação de pedidos de auxílio a órgãos de fomento;

X. auxiliar a Gerência de Fomento a Pesquisa no desenvolvimento das políticas de Captação de Recursos

**ART. XXX. Compete a Coordenadoria de Assessoramento e Ética em Pesquisa.**

**ART. XXX. Compete ao .Comitê de Ética em Pesquisa no Uso de Animais;**

O Comitê de Ética no uso de Animal do Instituto   
Federal do Amazonas - CEUA/IFAM de acordo com o que determina as Resoluções Nºxx e CONSUP Nº xxx, é um colegiado interdisciplinar e independente, com “*múnus público*”, de caráter consultivo, deliberativo e educativo, criado para defender os interesses dos sujeitos da pesquisa em sua integridade e dignidade e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos no uso de Animais.

I. cumprir e fazer cumprir, no âmbito de suas atribuições, o disposto na legislação nacional e nas demais normas aplicáveis à utilização de animais em ensino, pesquisa e extensão;

II. examinar previamente os protocolos de pesquisa em animais a serem realizados na instituição, com base no ordenamento jurídico brasileiro e nos Princípios   
Éticos da Experimentação Animal elaborados pelo Colégio Brasileiro e Experimentação Animal - COBEA, tanto nos aspectos éticos como no mérito científico;

III - emitir parecer de aprovado, reprovado ou em pendência, sobre protocolos de aulas vinculados aos planos de ensino assim como nos projetos de pesquisa e   
extensão que envolvam a utilização de animais e, além disso, as seguintes observações;

a) quando atestada pendência em um plano de ensino e/ou projeto, o responsável pelo mesmo deverá adequá-lo às condições impostas e fundamentadas pelo CEUA/IFAM no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de ser reprovado;

b) o CEUA/IFAM terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do plano de ensino e/ou projeto, para emitir o parecer;

c) tal prazo poderá ser dilatado, em caráter excepcional, de acordo com a necessidade do CEUA/IFAM;

d) a tramitação dos planos de ensino e/ou projetos no âmbito do CEUA/IFAM será de caráter sigiloso, até a emissão do parecer.

IVI - receber denúncias fundamentadas tecnicamente de maus tratos relativas aos animais na instituição;

V - acompanhar a evolução do protocolo de ensino, pesquisa e extensão bem como vistoriar as instalações continuidade, modificação ou suspensão do plano de ensino e/ou projeto, quando observar ou receber denúncias de irregularidades no decorrer da atividade, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

VII - desempenhar papel consultivo e educativo, fomentando a reflexão em   
torno da ética na ciência e orientando os pesquisadores sobre procedimentos de pesquisa;

VIII - resguardar o sigilo científico e industrial dos procedimentos, sob pena de ser imputada responsabilidade aos membros do CEUA/IFAM;

IX - exercer independência e autonomia na análise de plano de ensino e/ou projeto e na tomada de decisões.

**ART. XXX. Compete ao Comitê de ética de Pesquisa com Seres Humanos;**

O Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos do IFAM, de acordo com o que determina a Resolução Nº196/96 do Conselho Nacional de Saúde do Ministério da Saúde e a Resolução Nº xxxx CONSUP de xxxxxxx, é um colegiado interdisciplinar e independente, com “*múnus público*”, de caráter consultivo, deliberativo e educativo, criado para defender os interesses dos sujeitos da pesquisa em sua integridade e dignidade e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos no uso de humanos.

**I.** O CEP do IFAM tem como atribuição identificar, analisar e avaliar as implicações éticas nas pesquisas científicas que envolvam intervenções em seres humanos, animais submetidos a condições adversas, micro-organismos patogênicos ou organismos geneticamente modificados.

II. O CEP é encarregado da avaliação ética dos projetos de pesquisa, do trabalho de conclusão de curso de graduação, de iniciação científica ou de doutorado, seja de interesse acadêmico ou operacional, desde que dentro da definição de “pesquisas envolvendo seres humanos”.

**III.** O CEP deve emitir pareceres sobre os aspectos éticos, prevendo o impacto de tais atividades sobre o bem-estar geral e os direitos fundamentais de indivíduos. Além dos aspectos éticos, o Comitê deverá observar se os projetos de pesquisa estão em conformidade com os padrões metodológicos e científicos reconhecidos e regulamentados no Brasil.

**IV.** O CEP do IFAM deverá fazer cumprir e zelar pelas atribuições do CEP descritas na Resolução 196/96, inciso VII. 13, do Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde (CNS/MS).

V. O Comitê de Ética em Pesquisa em humanos deverá manter relações institucionais com a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa e organizações afins.

**Art. XXX. Compete à Diretoria de Pós-Graduação:**

I.analisar e emitir parecer sobre o Projeto Pedagógico dos cursos de Pós-Graduação nos níveis Lato Sensu e Stricto Sensu;

II. promover e articular as políticas de Pós-graduação;

III. fazer a interlocução entre o Ministério da Educação MEC, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES e o IFAM, quanto às políticas de Pós-Graduação;

IV. fornecer orientação e apoio na execução dos regulamentos e normas no âmbito dos cursos de Pós-Graduação;

V. submeter e acompanhar o tramitação das propostas de cursos stricto senso via formulário de acompanhamento de processo de novos cursos APCN da CAPES;

VI. analisar os editais e regulamentos, decorrentes das atividades de ensino de Pós-Graduação, encaminhando-os para as instâncias superiores;

VII. organizar as informações visando à divulgação interna e externa dos cursos de Pós-Graduação.

**ART. XXX. Compete à Secretaria de Pós-Graduação**

1. Coordenar e gerir os processos de bolsas de bolsas pós-graduação;
2. coordenar e gerir os eventos de relacionados à pós-graduação;

III. organizar e manter atualizado um cadastro de servidores em capacitação em nível de pós-graduação do IFAM;

IV. apoiar e assessorar o diretor nos assuntos referentes à pós-graduação.

**ART. XXX. Compete à Coordenadoria dos Programas Lato Sensu**

1. apoiar e orientar os campi no encaminhamento dos processos de criação e avaliação dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu;
2. apoiar e orientar os campi na execução dos regulamentos e normas no âmbito dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu;
3. assessorar a Pró-Reitoria na aplicação das diretrizes e regulamentos dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu;
4. acompanhar o trâmite de processos internos relacionados aos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu;

V. Propor a atualização das diretrizes e regulamentos dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu;

VI. elaborar editais e regulamentos decorrentes das atividades de ensino de Pós-Graduação Lato Sensu;

VII. orientar os campi nas questões internas e externas relacionadas aos cursos de

Pós-Graduação Lato Sensu.

**ART. XXX. Compete à Coordenadoria dos Programas Stricto Sensu**

I.apoiar e orientar os campi no encaminhamento dos processos de criação e avaliação dos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu;

II. apoiar e orientar os campi na execução dos regulamentos e normas no âmbito dos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu;

III. assessorar a Diretoria de Pós-graduação na aplicação das diretrizes e regulamentos dos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu;

IV. acompanhar o trâmite de processos internos relacionados aos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu;

V. propor a atualização das diretrizes e regulamentos dos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu;

VI. elaborar editais e regulamentos decorrentes das atividades de ensino de Pós-Graduação Stricto Sensu;

**ART. XXX. Compete à Diretoria do Núcleo de Inovação Tecnológica NIT**

A Diretoria do Núcleo de Inovação tecnológica é o órgão por meio do qual a Pró-Reitoria exerce as atividades de fomento e gestão da inovação tecnológica. Oferece apoio ao fortalecimento das parcerias do IFAM com órgãos de governo, empresas e demais organizações da sociedade, criando oportunidades para que as atividades de ensino, de pesquisa e de inovação tecnológica se beneficiem dessas interações e contribuam para o desenvolvimento tecnológico do País.

1. promover e controlar as atividades desenvolvidas pelos órgãos que a compõem;
2. implantar políticas estratégicas de incentivo, comercialização e transferência de tecnologia;

III. promover em articulação com as outras diretorias a integração sinérgica e de forma indissociável entre a pesquisa, o ensino e a extensão;

III. planejar e coordenar as atividades de fomento e divulgação à comunidade dos resultados das pesquisas de desenvolvimento de inovação tecnológicas;

IV. realizar, promover ou sugerir estudos de caráter institucional, visando à adequação e eficiência das interações pautadas em inovação tecnológica;

V. assessorar o Pró-Reitor nos assuntos referentes à inovação tecnológica e a transferência de tecnologia;

VIII. prestar apoio às Coordenações ao Núcleo de inovação tecnológica na elaboração de projetos de pesquisa aplicada e de inovação;

IX. elaborar minutas de portarias para serem encaminhadas aos órgãos deliberativos superiores no que concerne a alterações do regulamento do NIT e ;

X. acompanhar e avaliar o desenvolvimento das pesquisas nos *campi* do IFAM;

XI. acompanhar o desenvolvimento dos projetos para o financiamento de bolsas de pesquisa Científica e Tecnológica junto aos órgãos de fomento;

XII. fornecer orientação e apoio aos *Campi* na execução dos regulamentos e editais no âmbito dos Programas Institucionais de Pesquisa Científica e Tecnológica;

XIII. assessorar a Pró-Reitoria na aplicação das diretrizes e regulamentos relacionados aos Programas Institucionais de Pesquisa Cientifica e de Inovação Tecnológica;

XIII. assessorar docentes na formulação de pedidos de auxílio ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico ou outros órgãos de fomento;

XIV. articular, administrar e supervisionar os programas institucionais de fomento à iniciação científica e demais bolsas de pesquisa;

XV. promover o intercâmbio científico e tecnológico do IFAM com entidades nacionais ou estrangeiras dedicadas à pesquisa;

XVI. opinar nos processos relativos a convênios do IFAM com outras Entidades nacionais e internacionais;

XVII. organizar e manter atualizado um cadastro de pesquisas, e de docentes pesquisadores do IFAM;

XVIII. organizar e editar anualmente o Catálogo Geral de Pesquisas do IFAM;

XIX. promover a divulgação dos resultados das pesquisas.

**ART. XXX. Compete à Coordenadoria do Propriedade Intelectual;**

1. coordenar as atividades desenvolvidas pelo NIT;
2. Implantar ações visando o desenvolvimento da cultura da Propriedade Intelectual no IFAM

III. implantar e consolidar, nos diversos *campi* do IFAM, atividades de gestão da inovação tecnológica;

IV. Promover a prospecção das pesquisas aplicadas e de inovação realizadas nos laboratórios do IFAM

V. apoiar os pesquisadores do IFAM na submissão de propostas para a aquisição da Propriedade Intelectual junto ao Instituto Nacional de Propriedade Intelectual INPI;

VI.atuar no apoio e elaboração dos documentos necessários a submissão de proposta a obtenção da propriedade intelectual, como relatórios descritivos, relatórios reivindicatórios e outros;

**ART. XXX. Coordenadoria de Transferência de Tecnologia.**

1. Implantar ações visando o desenvolvimento da cultura da Transferencia de Tecnologia no IFAM

II. implantar políticas estratégicas de incentivo, comercialização e transferência de tecnologia;

III. planejar e acompanhar os indicadores de produtividade de inovação tecnológica e de transferência de tecnologia;

IV.coletar, arquivar e catalogar as legislações referentes à inovação tecnológica e à transferência de tecnologia;

V.orientar a comunidade acadêmica do IFAM quanto à implantação e consolidação de atividades de gestão da inovação tecnológica, transferência de tecnologia e estímulo ao empreendedorismo.